

MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA

Termo de Referência 175/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
175/2025	120013-MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	JOSE EDSON NASCIMENTO RODRIGUES	05/05/2026 12:24 (v 0.17)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67710.007816/2025-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo laboratorial por meio de sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MINÍMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador, uso coleta sangue à vácuo. Característica adicional para encaixe em tubos, rosqueado, material plástico.	479641	Unidade	20	06	R\$ 0,81	R\$ 16,20
2	Agulha coleta sangue à vácuo, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 25 g x 1 1/4', tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock	411900	Caixa	50	35	R\$ 61,99	R\$ 3.099,50

	em plástico, tipo fixação protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.						
3	Agulha coleta sangue à vácuo, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 25 g x 1 1/2', tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	411901	Caixa	50	35	R\$ 35,66	R\$ 1.783,00
4	Curativo, material poliuretano, tipo redondo, características adicionais com compressa absorvente e recoberto, adesivo, diâmetro 2,5. Blood stop – minicurativos redondos para após a retirada de sangue. Apresentação caixa com 500 unidades.	483362	Unidade	50	35	R\$ 13,35	R\$ 667,50
5	Curativo, material poliuretano, tipo redondo, características adicionais com compressa absorvente e recoberto, adesivo, diâmetro 2. Blood stop – minicurativos	483362	Unidade	10	7	R\$ 13,20	R\$ 132,00

	redondos para após a retirada de sangue. Apresentação caixa com 500 unidades. Características adicionais: Curativo infantil decorado.						
6	Dextrosol líquido (glutol) - 50g /200mL para realização de curva glicêmica. Frasco com 200ml.	441295	Frasco	100	70	R\$ 5,19	R\$ 519,00
7	Dextrosol líquido (glutol) - 75g /300mL para realização de curva glicêmica. Frasco com 300mL.	441294	Frasco	200	140	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
8	Solução Padrão. Tipo: Glicose. Concentração: 75 G. Aplicação: Teste Oral. Frasco com 300mL.	441294	Frasco	200	140	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
9	Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diâmetro 25, componente adicional com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, componente 1 com adaptador coleta à vácuo, componente 2 com sistema segurança segundo NR/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	437172	Unidade	100	70	R\$ 0,42	R\$ 42,00
	Cateter periférico, aplicação venoso,						

10	modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diâmetro 23, componente adicional com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, componente 1 com adaptador coleta à vácuo, componente 2 com sistema segurança segundo NR/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	437174	Unidade	500	350	R\$ 0,44	R\$ 220,00
11	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: Conjunto Completo. Tipo de análise: Qualitativo de Beta HCG. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste.	356905	Unidade	1000	700	R\$ 0,56	R\$ 560,00
12	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: Conjunto completo. Tipo de análise: Qualitativo de HIV I E II. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste.	334484	Unidade	5000	3500	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
13	Placa Laboratório Tipo: Kline. Material: Vidro. Capacidade: 12 Poços.	412677	Unidade	30	21	R\$ 33,01	R\$ 990,30
14	Ponteira laboratório material: Polipropileno. Capacidade: Até 1000 Mcl. Tipo Uso: Descartável. Pacote com 1000 unidades.	427479	Unidade	10	7	R\$ 23,59	R\$ 235,90

15	Ponteira laboratório material: Polipropileno. Capacidade: Até 200 Mcl. Tipo Uso: Descartável. Pacote com 1000 unidades.	427478	Unidade	20	14	R\$ 13,25	R\$ 265,00
16	Corante tipo: Azul de cresil brilhante. Aspecto físico: Líquido. Frasco 100 mililitro.	357757	Frasco	2	1	R\$ 30,08	R\$ 60,16
17	Tipo de análise: Qualitativo de rotavírus. Método: Aglutinação em látex. Apresentação: Teste em amostras fecais.	335445	Unidade	200	140	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
18	Reservatório para coleta de amostra biológica. Modelo: Frasco. Aplicação: para fezes. Material: Polímero rígido transparente. Volume: Cerca de 50 ml. Fechamento: Tampa plástica. Componente: com conservante, filtros e pá. Esterilidade: Não estéril, uso Único	620577	Unidade	50	35	R\$ 3,10	R\$ 155,00
19	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Soro de Coombs. Composição Básica: Monoespecífico Anti-IGG humano, frasco 10mL.	337327	Frasco	5	3	R\$ 37,30	R\$ 186,50
	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Suspensão de antígenos para triagem de VDRL.						

20	Método: Floculação. Características adicionais: Pronto para uso. Apresentação: Teste	396034	Unidade	40	28	R\$ 69,99	R\$ 2.799,60
21	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: Conjunto completo. Tipo de análise: Qualitativo de sangue oculto em fezes. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste.	335034	Unidade	100	70	R\$ 2,95	R\$ 295,00
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo de Análise: Qualitativo de PSA Total, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste.	335769	Unidade	400	280	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
23	Soro Tipo: Anti-A, Composição: Monoclonal. Frasco 10mL.	280350	Frasco	20	14	R\$ 25,57	R\$ 511,40
24	Soro Tipo: Anti-B, Composição: Monoclonal. Frasco 10mL.	280351	Frasco	20	14	R\$ 20,06	R\$ 401,20
25	Soro tipo: Anti-D. Composição: Monoclonal. Frasco 10 mL.	280353	Frasco	5	3	R\$ 27,40	R\$ 137,0
26	Soro tipo: Anti-AB. Composição: Monoclonal. Frasco 10 ml.	280352	Frasco	5	3	R\$ 20,50	R\$ 102,50
27	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Albumina Bovina.	382447	Unidade	10	7	R\$ 27,98	R\$ 279,80

	Características adicionais: Solução a 22%						
28	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto Completo. Tipo de análise: Quantitativo de proteína "C" reativa, Método: Aglutinação em látex. Apresentação: Teste.	343029	Teste	30	21	R\$ 24,06	R\$ 721,80
29	Reagente para diagnóstico clínico 7. Tipo: Conjunto Completo, Tipo de análise: Qualitativo de Anti-HCV, Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste.	357783	Unidade	500	350	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
30	Reagente para diagnóstico Clínico 7. Tipo: Conjunto Completo. Tipo de análise: Qualitativo de Troponina I. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste.	344237	Unidade	200	140	R\$ 4,00	R\$ 800,00
31	Reagente para diagnóstico clínico 7. Tipo: Conjunto Completo, Tipo de análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste.	467047	Teste	500	350	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
	Reagente para diagnóstico clínico 7. Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Qualitativo						

32	Antidengue Vírus IGG E IGM. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste.	353742	Unidade	200	140	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
33	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: Conjunto completo. Tipo de análise: Qualitativo de Anti-HBSAG. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste.	334483	Unidade	30	21	R\$ 38,52	R\$ 1.155,60
34	Reagente para diagnóstico clínico 1. Tipo: Conjunto Completo. Tipo de análise: Qualitativo Anti Zika Vírus IGG e IGM. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste.	435823	Unidade	30	21	R\$ 16,00	R\$ 480,00
35	Reagente para diagnóstico clínico 2. Tipo: Conjunto Completo. Tipo de análise: Qualitativo de Anti Chikungunya Vírus IGM. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste	437626	Teste	30	21	R\$ 19,49	R\$ 584,70
36	Reagente para diagnóstico clínico 7. Tipo: Conjunto completo. Tipo e Análise: Qualitativo de drogas lícitas e ilícitas. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste. Características adicionais: Metanfetamina, Anfetamina, Morfina, THC. Componentes	344055	Unidade	200	140	R\$ 22,74	R\$ 4.548,00

	adicionais: Cocaína, Benzodiazepínicos.						
37	Tubo para coleta de amostra biológica material: Plástico. Volume: 2 mL. Componentes: Com ativador de coágulo. Uso: Coleta de sangue. Característica adicional: À vácuo. Esterilidade: Estéril, descartável.	379256	Unidade	500	350	R\$ 1,04	R\$ 520,00
38	Tubo para coleta de amostra biológica Material: Plástico, Volume: 2 mL, Componentes: com EDTA-K3, Uso: Microcoleta de Sangue, Característica Adicional: À vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável.	375901	Unidade	500	350	R\$ 1,23	R\$ 615,00
39	Tubo para coleta de amostra biológica material: Plástico. Volume: 6 mL. Componentes: Com ativador de coágulo e gel separador. Uso: Coleta de sangue. Característica adicional: À vácuo. Esterilidade: Estéril, descartável.	372351	Unidade	6000	4200	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
40	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: Plástico. Volume: 4 mL. Componentes: Com EDTA-K3. Uso: Coleta de sangue. Característica	372340	Unidade	6000	4200	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00

	adicional: À vácuo. Esterilidade: Estéril, descartável.						
41	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5. Tipo: Uroanálise. Características adicionais: 11 Parâmetros. Apresentação: Tira.	339561	Unidade	10	7	R\$ 14,00	R\$ 140,00
42	Reagente para diagnóstico Clínico 5. Tipo: Uroanálise. Características adicionais: 10 Parâmetros. Apresentação: Tira.	339560	Unidade	70	49	R\$ 39,99	R\$ 2.799,30
43	Filtro laboratório tipo: Parasitológico. Material: Fibra algodão. Componentes: Com alça. Tipo uso: Descartável. Adicional: Para encaixe em cálices.	411018	Unidade	200	140	R\$ 0,85	R\$ 170,00
44	Corante tipo: Eosina azul de metileno segundo Leishmann, Aspecto físico: Líquido. Frasco 500mL.	327338	Frasco	2	1	R\$ 24,38	R\$ 48,76
45	Garrafão material: Polipropileno, Capacidade: 20 L, Aplicação: Água.	229112	Unidade	30	21	R\$ 20,24	R\$ 607,2
46	Termômetro Tipo: Digital, Faixa medição temperatura: Interna (-20/+70°C) e externa (-50/+70°C) °C, Aplicação: Medição de temperatura em	477906	Unidade	5	3	R\$ 36,43	R\$ 182,15

	ambientes, Material: Plástico. Características adicionais: Botão liga/desliga, Cabo extensor com mínimo 2m, Alimentação: Pilha.						
47	Máscara descartável uso geral material: Fibra de poliéster, Tipo fixação: Tira elástica. Características adicionais: Grampo ajuste nasal em alumínio. Pacote 100 unidades.	385112	Pacote	100	70	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
48	Lâmina laboratório. Material: Vidro. Aplicação: Preparada. Dimensões: Cerca de 75 X 25 mm, Adicional: Para patologia. Caixa com 100 unidades.	446931	Unidade	50	35	R\$ 9,69	R\$ 484,50
49	Lamínula Material: Vidro. Dimensões: Cerca de 25 X 25 m.	409643	Unidade	100	70	R\$ 4,83	R\$ 483,00
50	Frasco laboratório Tipo: Reagente. Material: Plástico, Capacidade: 30 mL. Tipo boca: boca larga, Tipo tampa: Tampa rosqueável	437470	Unidade	100	70	R\$ 0,39	R\$ 39,00
51	Frasco laboratório tipo: Reagente. Material: Plástico. Capacidade: 30 mL, tipo boca: boca larga, Tipo tampa: Tampa rosqueável	437470	Unidade	100	70	R\$ 0,39	R\$ 39,00

52	Frasco laboratório Tipo: Reagente. Material: Plástico. Capacidade: 30 mL, Tipo boca: boca larga, Tipo tampa: Tampa rosqueável	437470	Unidade	200	140	R\$ 0,39	R\$ 78,00
53	Reagente para diagnóstico clínico 7 Tipo: Conjunto Completo. Características adicionais: Para equipamento hematologia – Hemograma. Componentes adicionais: Hemolisantes, diluentes, calibradores, controles. Outros Componentes: Soluções de limpeza. Hemolisante HBA1C.	399552	Unidade	6	4	R\$ 292,75	R\$ 1.756,50
54	Reagente para diagnóstico clínico 7. Tipo: Conjunto completo. Características adicionais: Para equipamento hematologia – Hemograma. Componentes adicionais: hemolisantes, diluentes, calibradores, controles. Outros Componentes: Soluções de Limpeza. Controle normal coagulograma.	399552	Unidade	6	4	R\$ 292,75	R\$ 1.756,50
	Reagente para diagnóstico clínico						

55	7. Tipo: Conjunto completo. Características adicionais: Para equipamento hematologia – Hemograma. Componentes Adicionais: Hemolisantes, diluentes, calibradores, controles. Outros Componentes: Soluções de Limpeza. Controle anormal coagulograma.	399552	Unidade	6	4	R\$ 292,75	R\$ 1.756,50
56	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Tempo De Atividade De Protrombina , Método: Aglutinação , Apresentação: Teste	332714	Unidade	10	7	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
57	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo, Tipo de análise: Tempo de atividade de protrombina. Método: Aglutinação, Apresentação: Teste.	332714	Unidade	10	7	R\$ 251,74	R\$ 2.517,40
58	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo. Tipo de análise: Tempo de tromboplastina parcial ativada. Método: Aglutinação. Apresentação: Teste.	332712	Unidade	10	7	R\$ 214,97	R\$ 2.149,70

59	Reagente para Diagnóstico Clínico 5. Tipo: Conjunto completo. Tipo de Análise: Tempo de tromboplastina parcial ativada. Método: Aglutinação. Apresentação: Teste. Solução de limpeza.	332712	Unidade	10	7	R\$ 327,67	R\$ 3.276,70
60	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de Creatinina, Método: Colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	333334	Unidade	20	14	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
61	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de Ácido Úrico. Método: Enzimático colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	331748	Unidade	15	10	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
62	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de ALT /TGP. Método: Cinético colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste Marca Ebram ou Kovalente.	331747	Unidade	15	10	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
63	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto Completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de CKMB, Método: Cinético colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	333336	Unidade	20	14	R\$ 387,74	R\$ 7.754,80

64	Reagente para Diagnóstico Clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de Creatinofosfoquinase (CPK). Método: Cinético colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	333453	Unidade	20	14	R\$ 273,40	R\$ 5.468,00
65	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo de Glicose. Método: Enzimático Colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	331408	Unidade	25	17	R\$ 108,50	R\$ 2.712,50
66	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de ALT /TGO. Método: Cinético colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	331746	Unidade	15	10	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
67	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de Colesterol Total. Método: Enzimático Colorimétrico de Ponto Final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	331732	Unidade	15	10	R\$ 108,90	R\$ 1.633,50
68	Reagente para diagnóstico Clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação, Tipo de análise: Quantitativo de Fosfatase Alcalina, Método: Cinético fotométrico. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	333482	Unidade	20	14	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00

69	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação, Tipo de análise: Quantitativo de Gama Glutamil Transferase. Método: Cinético colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	365460	Unidade	20	14	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
70	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de HDL Colesterol. Método: Direto. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	331754	Unidade	25	17	R\$ 473,60	R\$ 11.840,00
71	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de Triglicerídeos. Método: Enzimático colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	331733	Unidade	15	10	R\$ 182,00	R\$ 2.730,00
72	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: Conjunto completo para automação, Tipo de análise: Quantitativo de Uréia. Método: Cinético UV. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	334466	Unidade	15	10	R\$ 286,63	R\$ 4.299,45
73	Reagente para diagnóstico clínico 3. Tipo: Para automação em bioquímica. Tipo de análise: Analitos para controle de qualidade , Apresentação: Liofilizado. Característica Adicional: Mínimo de 25 Analitos. Contole normal. Marca Ebram ou Kovalente.	407176	Unidade	40	28	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00

74	Reagente para diagnóstico clínico 3. Tipo: Para automação em bioquímica , Tipo de análise: Calibrador Multiparamétrico , Apresentação: Liofilizado , Característica Adicional: Mínimo de 25 analitos. Controle anormal. Marca Ebram ou Kovalente.	357954	Unidade	20	14	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
75	Reagente para diagnóstico clínico 7. Características adicionais: Para analisador de bioquímica. Componentes adicionais: Solução de limpeza. Calibrador. Marca Ebram ou Kovalente.	407149	Unidade	6	3	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
76	Reagente para diagnóstico clínico 7. Características adicionais: Para analisador de bioquímica. Componentes adicionais: Solução diluente. Marca Ebram ou Kovalente.	407149	Unidade	6	3	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
77	Reagente para diagnóstico clínico 7. Características adicionais: Para analisador de bioquímica. Componentes adicionais: Solução de limpeza. Marca Ebram ou Kovalente.	407149	Unidade	6	3	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
78	Reagente para Diagnóstico clínico 5. Tipo: Controle. Características adicionais: Anormal. Apresentação: Líquido. Composição Básica: Hemoglobina glicada HBA1C. Marca Ebram ou Kovalente.	457198	Unidade	10	7	R\$ 20,45	R\$ 204,50
	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação, Tipo de análise:						

79	Quantitativo de Proteína "C" Reativa. Método: Imunoturbidimetria. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	333328	Teste	10	7	R\$ 363,00	R\$ 3.630,00
80	Reagente para diagnóstico clínico 4. Tipo: Conjunto Completo Para automação, Tipo de análise: Quantitativo de 25 Hidroxi Vitamina D, Método: Quimioluminescência. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	400466	Unidade	10	7	R\$ 637,50	R\$ 6.375,00
81	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de Bilirrubina Direta. Método: Fotométrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	336253	Unidade	10	7	R\$ 191,50	R\$ 1.915,00
82	Reagente para diagnóstico clínico 6. Tipo: Conjunto completo para automação, Tipo de análise: Quantitativo de Bilirrubina Total. Método: Fotométrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	336250	Unidade	10	7	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
83	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de Análise: Quantitativo de Cálcio. Método: Colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	331741	Unidade	10	7	R\$ 94,90	R\$ 949,00
	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de Análise:						

84	Quantitativo de Ferro. Método: Colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	331739	Unidade	10	7	R\$ 180,75	R\$ 1.807,50
85	Reagente para Diagnóstico Clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de Hemoglobina Glicosilada. Método: Imunoturbidimetria. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	357736	Unidade	10	7	R\$ 1.402,84	R\$ 14.028,40
86	Reagente analítico 1. Tipo: Conjunto Completo. Tipo de Análise: Quantitativo de Lactato Desidrogenase (LDH). Apresentação: Teste. Característica adicional: Enzimático colorimétrico. Marca Ebram ou Kovalente.	416748	Unidade	10	7	R\$ 151,49	R\$ 1.514,90
87	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de Lipase. Método: Colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	331744	Unidade	10	7	R\$ 712,80	R\$ 7.128,00
88	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo: Conjunto completo para automação. Tipo de análise: Quantitativo de Magnésio. Método: Colorimétrico de ponto final. Apresentação: Teste. Marca Ebram ou Kovalente.	331738	Unidade	10	7	R\$ 96,50	R\$ 965,00
89	Reagente para diagnóstico clínico 7. Características adicionais: Para equipamento hematologia –	396185	Unidade	10	7		

	Hemograma. Componentes adicionais: Solução de limpeza. Marca Zybion					R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
90	Reagente para diagnóstico Clínico 7. Características adicionais: para equipamento hematologia – Hemograma, Componentes adicionais: Solução diluente. Marca Zybion .	396183	Unidade	10	7	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
91	Reagente para diagnóstico clínico 1. Tipo: Conjunto completo, Tipo de análise: Quantitativo de leucócitos, Método: Citometria de fluxo. Apresentação: Teste. Marca Zybion – Lyse B	423471	Unidade	20	14	R\$ 1.213,00	R\$ 24.260,00
92	Reagente para diagnóstico clínico 1. Tipo: Conjunto completo, Tipo de Análise: Quantitativo de leucócitos, Método: Citometria de fluxo. Apresentação: Teste. Marca Zybion – Lyse D	423471	Unidade	20	14	R\$ 1.156,00	R\$ 23.120,00
93	Reagente para diagnóstico clínico 7. Características adicionais: Para equipamento hematologia – Hemograma. Componentes adicionais: Controle de qualidade. Cinco níveis. Marca Zybion .	382161	Unidade	5	3	R\$ 1.892,00	R\$ 9.460,00

VALOR TOTAL R\$ 277.298,42.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias a contar da emissão do ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- 1.7. A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência de 12 meses, prorrogável por igual período com renovação de todos os quantitativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

4.1.2 Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

4.1.3 Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

4.1.4 O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.1.5 O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

4.1.6 De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

4.1.6.1 A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;

4.1.6.2 Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Justificativa para indicação de marca

4.5 O Laboratório da Seção Farmacêutica do Grupo de Saúde de Alcântara utiliza, para a realização de exames bioquímicos, o Analisador Bioquímico **EX200**, responsável pela execução de todos os exames bioquímicos desta unidade. Para os exames hematológicos, utiliza-se o Analisador Hematológico **Zybio Z50**.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de **reagentes bioquímicos (itens 60 a 88)** das marcas **EBRAM ou Kovalente**, bem como de **reagentes hematológicos (itens 89 a 93)** da marca **DIAGNO/EQUIP**, uma vez que tais marcas são plenamente compatíveis com os equipamentos supracitados.

A padronização dos reagentes é indispensável para evitar alterações de metodologia, múltiplos cadastros no sistema analítico e variações nos resultados, assegurando maior confiabilidade, precisão e qualidade técnica nos exames laboratoriais realizados.

Em razão disso, justifica-se a **indicação das marcas**, conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a compatibilidade operacional, a continuidade dos serviços e a segurança dos resultados emitidos.

Ressalta-se que o agrupamento do objeto foi definido em observância aos princípios da **viabilidade técnica e econômica**, não acarretando perda de escala, possibilitando o melhor aproveitamento das condições de mercado e promovendo a ampliação da competitividade entre os fornecedores aptos a atender às exigências técnicas estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Escritório de São de Luís do Centro de Lançamento de Alcântara, localizado no seguinte endereço: Avenida dos Libaneses, 29, Aeroporto Tirirical, São Luís, CEP: 65055-040, de segunda a sexta feira nos horários das 8 h às 13 h, à exceção dos dias de feriados na organização militar, cujo expediente poderá ser confirmado em contato prévio com a Seção Farmacêutica, pelo seguinte telefone (98) 3311-9634.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5 Os bens deverão ser transportados em temperaturas e condições ideais conforme exigências do fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7.. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); Documento: 8. Termo de Referência - Página 7 /15 - Hash MD5: 62b658157205c6defb6e107f2108b99b UASG 120013 Termo de Referência 49/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 7 de 13

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da Contratada

6.16 A contratada observará:

6.16.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

6.16.2 boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa)

6.16.3 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias***

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da ata de registro de preços.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações, iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento

9.1. na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza continuada do fornecimento e a necessidade de aquisição parcelada, de acordo com as demandas do Grupo de Saúde de Alcântara (GSAU-AK).

9.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de distribuição, importação e/ou armazenagem de materiais para a saúde , expedido por ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos do Art. 2º da Lei nº 6.360 /1976 e do Decreto nº 8.077/2013

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez últimos exercícios sociais, Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não C

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Farmácia do Estado em que está sediada, em plena validade;

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Objeto detalhado;

9.34.1.2. Período de execução;

9.34.1.3. Local de entrega dos bens;

9.34.1.4. Identificação das partes;

9.34.1.5. Assinatura do representante legal

9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 277.298,42 (Duzentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos.).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Osmiely Reis de Oliveira 1T QODENT
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [*Nota de Empenho*], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.
 10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .
2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Estado do Maranhão, Seção Judiciária de cuja **Seção Judiciária** está sediada em **São Luís/MA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, O CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Osmiely **Reis** de Oliveira 1T QODENT

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSMIELY REIS DE OLIVEIRA

Presidente Equipe de Contratação

LUZIA PIMENTA DE MELO DOMINICES

Membro da comissão de contratação

PALOMA DE PAULA DA SILVA FIGUEIREDO

Membro da comissão de contratação

EDVALDO SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	9- Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	04/02/2026 15:14:15
Páginas do Documento:	32
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	33
Hash MD5:	f4cd2f463961eb266bdf844c7cab9b4f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento EDVALDO SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR no dia 06/05/2026 às 08:10:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUZIA PIMENTA DE MELO DOMINICES no dia 06/05/2026 às 08:26:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PALOMA DE PAULA DA SILVA FIGUEIREDO no dia 06/05/2026 às 08:29:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMIELY REIS DE OLIVEIRA no dia 06/05/2026 às 11:15:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LAIANE MOREIRA E SILVA no dia 14/05/2026 às 09:46:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES no dia 14/05/2026 às 12:18:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av ROBERTO DA SILVEIRA GOMES no dia 14/05/2026 às 14:25:39 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO